

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2023, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Considerando**, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 073/2023, oriunda da Secretaria signatária do contrato de origem, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Considerando**, a necessidade de repactuação econômica financeira, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram supressão significativa nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ **10.101,21 (Dez mil, cento e um reais e vinte e um centavos)** a mais no valor global do Contrato nº 073/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DO PREÇO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica, a partir de 1º.06.2023, o valor unitário repactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Supressão do valor do **Óleo Diesel S10** de R\$ **5,60 (cinco reais e sessenta centavos) p/litro** para R\$ **4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) p/litro**, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT ESTIMADA EDUCAÇÃO
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2.163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ 10.101,21 (Dez mil, cento e um reais e vinte e um centavos), referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**DOS RECURSOS:**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023, com a seguinte fonte e destino: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude – Unidade: 5001 - Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude – Atividade: 12.361.1203.2.38 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: (583) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

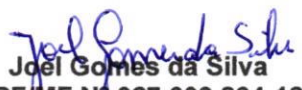
**DA PUBLICAÇÃO:**


**CLÁUSULA SEXTA** – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

**DO FORO:**

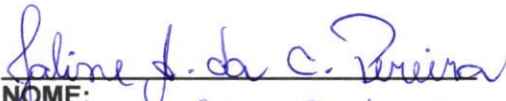
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.

  
Joel Gomes da Silva  
CPF/MF Nº 027.009.264-12  
Secretário Municipal de Educação, Esportes,  
Cultura, Turismo e Juventude  
CONTRATANTE

  
José Leonardo de Lira  
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:  
CPF: 702.652.824-62

  
NOME:  
CPF: 063.753.794-51